



Embrapa Agricultura Digital

TERMO ADITIVO

Embrapa Cód. 23800.23/0017-1-02

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO – FAPED E O BANCO DA AMAZÔNIA, PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ELABORADAS DIGITALMENTE VIA ACESSO A “APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE-APIs”

O **BANCO DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA**, Instituição Financeira Pública Federal, inscrita no CNPJ nº 04.902.979/0001-44, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/PA, CEP 66017-901, doravante denominada simplesmente **Contratante**, neste ato representado por sua Gerente Executiva de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos, Bruna Eline da Silva Cavalcante, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, e, de outro lado, como executoras, respectivamente, **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), criada pela Lei nº 5.851, de 07/12/1972, regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo seu Estatuto aprovado pela 8ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de abril de 2024, cuja ata foi publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 80, de 25 de abril de 2024, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0001-10, com sede no Parque Estação Biológica (PqEB), Avenida W3 Norte, final (s/nº), Brasília/DF, CEP 70770-901, por intermédio da sua Unidade Descentralizada denominada **Embrapa Agricultura Digital**, inscrita no CNPJ sob nº 00.348.003/0116-60, localizada na Avenida André Tosello, 209, Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-886, doravante designada simplesmente **EMBRAPA**, neste ato representada por seu Chefe-Geral, Stanley Robson de Medeiros Oliveira, designado em comissão para o exercício do cargo de Chefe Geral por meio da Portaria Embrapa nº 62, de 17.01.2022, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 3/2022, de 17.01.2022, em conjunto com a Chefe Adjunta de Transferência de Tecnologia, Thaís Basso Amaral, designada em comissão para o exercício do cargo de Chefe Adjunta de Transferência de Tecnologia por meio da Portaria Embrapa nº 639 de 29.04.2024, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº 21/2024, de 29.04.2024, em conjunto com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO – FAPED**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída e habilitada como "**Fundação de Apoio**", consoante o disposto no Código Civil, combinado com o disposto na Lei nº 8.958, de 20/12/1994, e Lei nº 10.973, de 02/12/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.849.774/0001-91, registrada e credenciada junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e Ministério da Educação nos termos da Portaria Conjunta nº 76, de 19/09/2016, recredenciada pela Portaria

Conjunta no 127, de 14/09/2021, na forma do inciso III do art. 2º da Lei 8.958/94, sediada na Rua Chichilo Labbate, 167, bairro Cedro e Cachoeira, Sete Lagoas/MG, CEP 35700- 399, doravante designada simplesmente **Fundação de Apoio**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Robert Eugene Schaffert, americano, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de Identidade nº RNE W427157-6 DRE/MG e do CPF nº 241.289.296-20, residente e domiciliado em Sete Lagoas/MG, entre si expressamente vinculadas por força do Acordo Geral de Parceria para Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica Agropecuária, Transferência de Tecnologia e Inovação junto ao Ambiente Produtivo, celebrado em 11/06/2019, Registro SAIC/Embrapa nº 10200.19/0031-1, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº2** ao Contrato de Prestação de Serviços para fornecimento de informações técnicas elaboradas digitalmente via acesso a “Application Programming Interface”, registrado no SAIC/AJU sob nº 23800.23/0017-1, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato originário (SAIC/AJU nº 23800.23/0017-1), pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 25/03/2025 e término em 25/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação

Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato originário não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação

O extrato deste Termo Aditivo será levado à publicação pela Embrapa, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – Contratação Eletrônica

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a possibilidade de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e, caso assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as Partes assinam por meio eletrônico, de acordo com as normas internas da Embrapa (RN nº 8, de 17.07.2017 - SEI e DD nº 2, de 05.02.2019 - SAIC), ou certificação digital conforme disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, encaminhando cópia do documento devidamente assinado a outra Parte.

No caso de tratar-se de vias impressas, estando as Partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

p/ Embrapa

p/ Embrapa

p/ Faped

p/ Banco da Amazônia

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Paula de Almeida Barbosa Miranda, Analista**, em 07/02/2025, às 12:58, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guiomar Alessandra de Souza Telles, Técnico**, em 10/02/2025, às 11:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Eugene Schaffert, Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 14:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Basso Amaral, Chefe-Adjunto**, em 14/02/2025, às 12:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Stanley Robson de Medeiros Oliveira, Chefe-Geral**, em 18/02/2025, às 10:06, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Eline da Silva Cavalcante, Usuário Externo**, em 12/03/2025, às 18:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11715776** e o código CRC **579949B7**.



Embrapa Agricultura Digital

Anexo

I

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS ELABORADAS DIGITALMENTE VIA ACESSO A "APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE-APIs"- API Agritec

1. OBJETIVO

Oferta e prestação de "serviços técnicos profissionais especializados" consistentes em fornecer informações técnicas elaboradas digitalmente via acesso a "Application Programming Interface", doravante designada simplesmente "API Agritec", utilizando os critérios e condições descritos abaixo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Por meio do serviço a ser prestado serão disponibilizadas informações agropecuárias elaboradas e distribuídas em vários formatos possíveis por meio da plataforma AgroAPI desenvolvida pela Embrapa conforme as seguintes premissas:

- Plataforma AgroAPI: infraestrutura segura para o desenvolvimento, a execução, o gerenciamento e a governança de APIs a partir de um conjunto de rotinas e padrões estabelecidos pelos sistemas de informações da Embrapa para a utilização das suas funcionalidades por clientes externos.
- Informações Agropecuárias: conjunto de informações produzidas a partir de pesquisas conduzidas pela Embrapa e que afetam direta ou indiretamente a agropecuária.

A API "Agritec" reúne informações úteis para o gerenciamento da produção de culturas agrícolas, abrangendo informações, dados e modelos sobre:

a) Época ideal de plantio

A época ideal de plantio, para 50 culturas, é uma delimitação de regiões e épocas de plantio em classes de acordo com suas chances ou probabilidades de perda de produção por eventos meteorológicos adversos.

Os principais parâmetros utilizados são a duração do ciclo (precoce, intermediário ou tardio), profundidade radicular, tipos de solos, ISNA (Índice de Satisfação da Necessidade de Água) crítico da cultura e a temperatura ou limiar de dano por frio/geada.

Pode ser utilizado pelo agricultor, por cooperativas, técnicos e agrônomos, entre outros, para a escolha da cultura, época da semeadura, sistema de produção (irrigado ou não).

b) Cultivar mais apropriada para diferentes propósitos para 14 culturas

Trata-se das cultivares e espécies para a produção e a comercialização de sementes e mudas no País cadastradas no Registro Nacional de Cultivares - RNC. A informação é fornecida pelo próprio obtentor do material de propagação. As cultivares são disponibilizadas ao agricultor com os mais recentes avanços da pesquisa em genética e melhoramento vegetal, transformadas em insumos,

sob a forma de material de propagação.

Pode ser utilizada pelo agricultor, cooperativas, técnicos e agrônomos, entre outros, para a escolha da cultivar mais adequada para diferentes propósitos.

c) Formulação e quantidade de adubo a ser empregado, bem como de corretivos de solo, para 5 culturas

Projeta as dosagens de adubação recomendadas dos macronutrientes primários N, P2O5,K2O a partir dos parâmetros obtidos na análise de solo e na produtividade almejada.

Pode ser utilizada pelo agricultor, cooperativas, técnicos e agrônomos, entre outros, para o aumento da produtividade.

d) Previsões de produtividade para 5 culturas

São estimativas de produtividades baseadas em modelos empíricos regionalizados a partir de um banco de dados de área cultivada em escala municipal, e de um sistema de monitoramento agrometeorológico de abrangência nacional. Os modelos incorporam a base conceitual proposta por Doorenbos & Kassam, com ajustes empíricos para cada região do Brasil, considerando-se as diferenças quanto ao potencial produtivo das principais variedades e as peculiaridades dos sistemas de produção utilizados nas diferentes regiões.

Os principais parâmetros utilizados são Precipitação, Temperatura, GeoLocalização, KC: necessidade hídrica da cultura em cada fase de desenvolvimento, KY: fator de sensibilidade da cultura ao deficit hídrico (em cada fase), KX: fator de correção local, Prod: produtividade potencial municipal.

Observação: A metodologia utilizada no zoneamento da soja segue a nova regra vigente estabelecida pela Instrução Normativa SPA/MAPA nº 1, de 21 de junho de 2022, e alterada pela Instrução Normativa SPA/MAPA Nº 2, de 5 de agosto de 2022, onde os solos são classificados de AD1 até AD6. Caso necessário, a IN nº 1/2022 disponibiliza fórmula que associa frações de argila, silte e areia com a classificação AD.

3. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO E GARANTIA DE ENTREGA:

A Embrapa disponibilizará o acesso à plataforma de forma contínua, no entanto, garante a entrega dos produtos e suas atualizações durante dias úteis, segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h.

4. FORMA DE ACESSO:

O serviço será disponibilizado para o contratante no formato online via plataforma AgroAPI, com link de acesso no portal Embrapa- <https://www.agroapi.cnptia.embrapa.br/>, onde o contratante fará o cadastro e receberá um token individual para acesso do conteúdo da API contratada.

A contratante deverá acessar a plataforma AgroAPI para contratação do serviço por meio de pacote de acesso baseado em número de requisições.

5. PRECIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES ELABORADAS

Pacote de Acesso	Número máximo de requisições	Valor mensal (R\$)
Fixo*	Até 10 mil requisições/mês	250,00**

*Caso o contratante ultrapasse o número máximo de requisições no mês ele poderá continuar acessando, contudo, o custo será de R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) a cada 100 requisições de acesso.

**O valor do pacote proposto pela disponibilização do acesso será cobrado mensalmente independente de não ter havido requisições durante o período contratado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

A contratante deverá optar pelo item Pacote Fixo, pelo prazo mínimo de 12 meses, o qual deverá ser pago em parcelas mensais, podendo ser renovado mediante novo contrato. O pagamento mensal será realizado por meio da forma de cobrança utilizada pela Fundação de Apoio - FAPED, prevista em contrato.

7. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para a efetivação das condições descritas, será necessário celebrar um Contrato de Prestação de Serviços.

Embrapa

Embrapa

Faped

Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Paula de Almeida Barbosa Miranda, Analista**, em 04/02/2025, às 09:05, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Guiomar Alessandra de Souza Telles, Técnico**, em 05/02/2025, às 15:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Basso Amaral, Chefe-Adjunto**, em 05/02/2025, às 20:48, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Eugene Schaffert, Usuário Externo**, em 12/02/2025, às 14:54, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Stanley Robson de Medeiros Oliveira**, **Chefe-Geral**, em 24/02/2025, às 14:29, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Eline da Silva Cavalcante**, **Usuário Externo**, em 12/03/2025, às 18:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11652079** e o código CRC **C32BECC6**.

Referência: Processo nº 21184.000111/2021-18

SEI nº 11652079



Embrapa Agricultura Digital

Anexo

II

TERMO DE ACESSO E USO PARA “Application Programming Interface”- APIs DE PROPRIEDADE DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

O presente Termo de Acesso e Uso rege a relação entre o “USUÁRIO” e as “Application Programming Interface”- APIs de propriedade da EMBRAPA, doravante denominada simplesmente “APIs”. Desde já, o “USUÁRIO” reconhece e declara que, previamente à utilização das “APIs”, leu atentamente, entendeu e concordou com todo o conteúdo deste documento, o qual contém as regras e condições do acesso e uso dos recursos das “APIs”, inclusive de dados pessoais. Este Termo de Acesso e Uso constitui pacto vinculante entre a EMBRAPA e o “USUÁRIO”. Se o “USUÁRIO” não concordar com ele, não poderá utilizar os serviços disponibilizados. A EMBRAPA poderá atualizar ou alterar este Termo a qualquer tempo. Após a publicação da alteração, o uso continuado dos serviços constitui expressa concordância do “USUÁRIO” para com o presente Termo e suas subsequentes alterações.

Considerando finalístico

A EMBRAPA, empresa pública federal dedicada à pesquisa agropecuária e atividades correlatas, sediada no Parque Estação Biológica-PQEB s/n, Avenida W3 Norte, Brasília/DF, oferece ao público (pessoas físicas e jurídicas) conteúdos e serviços baseados em suas atividades de pesquisa e inovação. O objetivo dessa disponibilização está vinculado, mas não limitado à realização de transferência de tecnologias, criação de oportunidades de negócio, melhoria de condições relacionadas ao manejo agropecuário, fomento aos ecossistemas de negócio, disseminação de conteúdos de interesse social e contribuição para a inovação e a sustentabilidade da agricultura e a segurança alimentar, em benefício da sociedade brasileira.

Objeto

O presente termo tem por objeto a autorização ao “USUÁRIO” ao acesso e uso das “APIs” (Application Programming Interface) disponibilizadas de acordo com as regras comerciais e de utilização (propriedade intelectual), a ser contratada mediante a assinatura de instrumento jurídico específico com a EMBRAPA.

Condições de acesso às APIs

Acessa às “APIs”, pessoa física devidamente credenciada, ora e doravante denominada “USUÁRIO”.

Ao acessar as “APIs”, o “USUÁRIO” deverá informar dados verdadeiros, que serão de sua exclusiva responsabilidade.

Cada “USUÁRIO” pode acessar os recursos das “APIs” e usá-las sob as condições definidas neste Termo, sujeito ao cumprimento das obrigações que lhe incumbem.

O "USUÁRIO" compromete-se a criar a sua própria conta de usuário para acessar as "APIs" com informações atualizadas e completas. O acesso às "APIs" é para cada "USUÁRIO" mediante o uso da credencial de "login", a qual é formada pelo nome de usuário e senha. A senha é escolhida pelo "USUÁRIO" sob sua exclusiva responsabilidade.

O "USUÁRIO" compromete-se a preservar a confidencialidade e a segurança de sua credencial e a não informar a terceiros. Qualquer acesso às "APIs" por meio da credencial do "USUÁRIO" será de exclusiva responsabilidade do mesmo.

O "USUÁRIO" compromete-se a informar a EMBRAPA, proprietária das "APIs", caso ocorra a perda, roubo ou uso da conta e credenciais de maneira não autorizada.

Declara o "USUÁRIO", ainda, ter ciência de que as "APIs" dependem essencialmente do funcionamento da Internet para que possa atingir o seu fim e que o seu acesso à Internet não é oferecido pela EMBRAPA e que sobre esta não possui nenhuma espécie de controle, não sendo a responsável por eventuais falhas no tráfego de dados, defeitos de conexão ou má prestação de serviços de telecomunicação ou de provimento de acesso à rede.

O acesso do "USUÁRIO" às "APIs" poderá, eventualmente, sofrer interrupções devido a:

- a) fato atribuível ao "USUÁRIO";
- b) casos fortuitos ou força maior;
- c) ações de terceiros que impeçam o acesso às "APIs";
- d) falta de fornecimento de energia elétrica;
- e) interrupção ou suspensão pela concessionária dos serviços de telefonia e provimento à Internet;
- f) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário das "APIs" ou impossibilitem o acesso;
- g) ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou no acesso à Internet;

Uso das "APIs"

O "USUÁRIO" compromete-se a usar as "APIs" de acordo com as estipulações das Condições Gerais.

O "USUÁRIO" compromete-se a não infringir quaisquer direitos de terceiros, assim como os direitos de propriedade intelectual da EMBRAPA.

As "API's" estarão disponíveis em ambiente próprio, tendo todo o descritivo necessário de suas aplicações, bem como a definição do proprietário, formas e condições de comercialização, licença de propriedade intelectual, termos de uso, responsabilidades e exclusões.

Cada API terá vinculado instrumento jurídico que viabilizará sua contratação, sendo estabelecido exclusivamente uma relação comercial entre o "USUÁRIO" e **EMBRAPA**.

Exclusão de garantias e de Responsabilidade

O "USUÁRIO" é integralmente responsável pelo modo de utilização das "APIs" eximindo-se a EMBRAPA de qualquer responsabilidade relativa a atos decorrentes e suas ações.

A **EMBRAPA** não será responsável pelo uso de maneira não conforme ao seu objeto ou estipulações definidas no presente instrumento.

Sob nenhuma circunstância o "USUÁRIO" está autorizado a realizar as seguintes operações: (i) alterar ou interromper, inclusive por negligência, a integridade ou o desempenho das "APIs"; (ii) tentar obter acesso não autorizado às "APIs".

O "USUÁRIO" é o único responsável por adquirir, instalar e manter todo e qualquer software e hardware necessários para acessar e utilizar as "APIs". A **EMBRAPA** não será responsabilizada por quaisquer dificuldades técnicas que o "USUÁRIO" enfrentar que sejam decorrentes do uso destes softwares e hardwares.

A EMBRAPA SE EXIME DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS DANOS E PREJUÍZOS DIRETOS E/OU INDIRETOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM SER DEVIDOS EM VIRTUDE DA UTILIZAÇÃO DAS "APIs". O "USUÁRIO" ESTÁ CIENTE DE QUE A EMBRAPA NÃO ATRIBUI QUALQUER GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, DE FUNCIONAMENTO,

PRECISÃO, OPERAÇÃO ININTERRUPTA OU LIVRE DE ERROS, ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA, SEGURANÇA, ESTABILIDADE, COMPATIBILIDADE COM OUTROS RECURSOS TECNOLÓGICOS, DISPONIBILIDADE OU DESEMPENHO, E QUE OS RISCOS DECORRENTES DE SEU USO SÃO DE SUA INTEGRAL RESPONSABILIDADE. INEXISTE, PORTANTO, PARA OS USUÁRIOS OU PARA QUAISQUER TERCEIROS DIREITO DE MANUTENÇÃO OU SUPORTE DE QUALQUER NATUREZA.

Propriedade Intelectual

O "USUÁRIO" reconhece que a **EMBRAPA** é detentora, com exclusividade e nos termos das Leis aplicáveis, de toda a propriedade intelectual relacionada às funcionalidades oferecidas pelas "**APIs**", incluindo, mas não se limitando aos direitos autorais (morais e patrimoniais), aos direitos de propriedade industrial (marcas, patentes, know how e segredo industrial), bem como nomes comerciais, nomes de domínio, títulos de estabelecimento e informações comerciais sigilosas, relativos a quaisquer funcionalidades, softwares, sons, músicas, imagens, textos, layout, design, telas, gráficos, templates, canal de comunicação, compilação de links, e base de dados, exceto quando explicitamente especificado em contrário.

Encerramento ou Pausa dos Serviços

A **EMBRAPA** pode suspender ou interromper todos os aspectos dos sites ou aplicativos a qualquer momento, inclusive a disponibilidade de suas funções, base de dados ou conteúdo. A **EMBRAPA** pode também impor limites em certas funções e serviços ou restringir o acesso do "USUÁRIO" aos sites e aplicativos, no todo ou em parte, sem aviso prévio. Isso pode ocorrer por motivos técnicos ou de segurança, para evitar acesso não autorizado, perda ou destruição de dados ou quando considerarmos, a nosso exclusivo critério, que o "USUÁRIO" tenha infringido qualquer dispositivo deste Termo ou de qualquer lei ou regulamento e quando resolver interromper a provisão de um serviço. Qualquer das medidas previstas neste Termo de Acesso e Uso poderá ocorrer parcial ou totalmente, a critério exclusivo da **EMBRAPA**, independente de aviso prévio. A **EMBRAPA** garante esforços para, dentro da técnica e da forma economicamente razoável, oferecer acesso aos conteúdos disponíveis em nossas plataformas. A **EMBRAPA** compromete-se com esses esforços, independentemente de quaisquer resultados. Por outro lado, o "USUÁRIO" tem ciência dos problemas normalmente enfrentados para a manutenção de serviços dessa natureza, não restando, portanto, as garantias pela **EMBRAPA** de não ocorrência, dentre outras, de invasões, alteração ou perda de dados, paralisação de sistemas, indisponibilidade de sites e portais, disseminação de vírus, disseminação de malas diretas, monitoramento por terceiros, fraudes ou defeitos que possam afetar o funcionamento adequado dos serviços. O exercício dos direitos assegurados à **EMBRAPA**, não gera ao "USUÁRIO" qualquer espécie de direito ou indenização, pelo qual o "USUÁRIO" isenta a **EMBRAPA** de qualquer tipo de responsabilidade.

Uso da Marca

A logomarca da **EMBRAPA** e as marcas associadas as "**APIs**" são de uso exclusivo dessa instituição e não podem ser utilizada na citação nem em qualquer outro site ou link disponibilizado por terceiros, salvo em caso de autorização expressa para uso pela **EMBRAPA**, mediante celebração de instrumento jurídico específico.

Avisos e Notificações

Notificações podem ser dadas pela **EMBRAPA** ou pelo "USUÁRIO" por e-mail. Nossa endereço para este fim é: cnpria.agroapi@embrapa.br

Informações, Links e Aplicativos de Terceiros

O conteúdo disponível nos aplicativos e portais **EMBRAPA** podem incluir hyperlinks ou apontamentos para aplicativos e produtos externos criados e mantidos por terceiros para informação e conveniência do “USUÁRIO”. Ao selecionar qualquer link para site ou serviço externo, o “USUÁRIO” deixará o ambiente gerenciado pela **EMBRAPA** e, por extensão, sujeito às políticas de privacidade e uso dos dados dos provedores do site ou serviço referenciados por tal link. A **EMBRAPA** não patrocina sites e aplicativos de terceiros disponibilizados em nossos aplicativos e portais, de modo que interpretações explicitadas nos produtos e serviços ofertados por terceiros não corresponde, necessariamente, à opinião desta instituição. A **EMBRAPA** não garante autenticidade, relevância, qualidade, atualidade ou completude de dados e informações de terceiros publicadas nas nossas plataformas, bem como de dados e informações publicados em sites ou aplicativos de terceiros, respondendo estes integralmente pelas informações e pelos serviços secundários que oferecerem, bem como por quaisquer outras atividades empreendidas com base nos dados fornecidos, eximindo a **EMBRAPA** de qualquer responsabilidade relativa a essas atividades, informações, serviços e suas consequências.

Alterações no Termo de Acesso e Uso

À **EMBRAPA** é reservado o direito de alterar, adicionar ou cancelar este Termo de Acesso e Uso ou qualquer parte dele a qualquer momento, a seu exclusivo critério quando julgar necessário por motivos legais, regulatórios e técnicos, ou devido a mudanças nos serviços fornecidos ou natureza ou layout dos serviços. As alterações e esclarecimentos surtem efeito imediatamente após serem publicadas nos canais oficiais. Caso ocorram alterações nestes termos, iremos notificá-lo sobre a atualização.

Lei Aplicável

O presente Termo de Acesso e Uso será governado pela legislação da República Federativa do Brasil, que deverá prevalecer em caso de qualquer interpretação ou entendimento do estabelecido nas cláusulas deste Termo.

Foro

O presente Termo de Acesso e Uso dos serviços oferecidos pela **EMBRAPA** por meio de seus sites e aplicativos tem por finalidade regulamentar o uso desses serviços, nos termos da Lei de Propriedade Industrial no. 9.279, de 14/05/1996, Lei de Direitos Autorais no. 9.610, de 19/02/1998, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação no território nacional; e o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (Trips) em âmbito internacional.

Quaisquer discussões que não cheguem a um acordo entre as partes terão como jurisdição competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campinas, SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, as Partes obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo.

Campinas, SP, ____ de _____ de 2025.

Declaro que li e estou de acordo com as condições acima:

USUÁRIO - Cooperante



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Eline da Silva Cavalcante, Usuário Externo**, em 12/03/2025, às 18:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11652087** e o código CRC **A8BC4DEE**.

Referência: Processo nº 21184.000111/2021-18

SEI nº 11652087

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/03/2025 | Edição: 50 | Seção: 3 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/Embrapa Informática Agropecuária

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato de Prestação de Serviços (Embrapa Cód. 23800.23/0017-1-02 - API Agritec); Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) - CNPJ 00.348.003/0116-60, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento (FAPED) - CNPJ 00.849.774/0001-91 e Banco da Amazônia S.A. (Banco da Amazônia) - CNPJ 04.902.979/0001-44; Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário (SAIC/AJU nº 23800.23/0017-1), pelo período de mais 12 (doze) meses; Data da assinatura: 12/03/2025. Vigência: de 25/03/2025 até 25/03/2026. Signatários: Stanley Robson de Medeiros Oliveira e Thaís Basso Amaral, pela Embrapa, Robert Eugene Shaffert, pela FAPED, e Bruna Eline da Silva Cavalcante, pelo Banco da Amazônia.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

